



Sumário

Ministério da Saúde 1

Esta edição completa do DOU é composta de 2 páginas

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.099, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	36000272612201900	450.000,00	0000	1030120152E890001
AP	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272222201900	600.000,00	0000	1030120152E890001
BA	BARRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA	36000271835201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
BA	CURACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271773201900	700.000,00	0000	1030120152E890001
BA	JUAZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271811201900	330.000,00	0000	1030120152E890001
CE	ARATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARATUBA	36000272143201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
CE	BARBALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBALHA	36000272123201900	600.000,00	0000	1030120152E890001
CE	BATURITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATURITE	36000272154201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
CE	BOA VIAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VIAGEM	36000272186201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
CE	IBARETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272122201900	400.000,00	0000	1030120152E890001
CE	JIJOCA DE JERICOACOARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JIJOCA DE JERICOACOARA	36000267220201900	600.000,00	0000	1030120152E890001
CE	TEJUCUOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEJUCUOCA	36000267100201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
CE	TIANGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272141201900	703.019,00	0000	1030120152E890001
GO	CAMPINORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273447201900	400.000,00	0000	1030120152E890001
GO	COCALZINHO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273436201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
GO	ESTRELA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	36000273486201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
GO	IACIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F M S	36000273427201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
GO	LEOPOLDO DE BULHOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEOPOLDO DE BULHOES	36000273454201900	600.000,00	0000	1030120152E890001
GO	MONTE ALEGRE DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE GOIAS	36000273443201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
MA	SAO LUIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIS MARANHAO	36000273226201900	5.100.000,00	0000	1030120152E890001
MG	ARAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPORA	36000271920201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
MG	BAMBUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAMBUI	36000272021201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
MG	CARMO DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271673201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
MG	CENTRALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271996201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
MG	CONQUISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272091201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
MG	CRUZEIRO DA FORTALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272621201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
MG	ESPERA FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPERA FELIZ	36000272155201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
MG	FORTUNA DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271834201900	166.960,00	0000	1030120152E890001
MG	IGARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271967201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
MG	JORDANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - JORDANIA	36000271692201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
MG	MARTINS SOARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272034201900	400.000,00	0000	1030120152E890001
MG	MIRADOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272026201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
MG	MONTE CARMELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271741201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
MG	NOVA ERA	MUNICIPIO DE NOVA ERA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271816201900	350.000,00	0000	1030120152E890001
MG	OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA (MG)	36000272117201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
MG	ONCA DE PITANGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271940201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
MG	PATROCINIO DO MURIAE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PATROCINIO DO MURIAE	36000272066201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
MG	SACRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SACRAMENTO	36000271721201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
MG	SAO JOSE DA VARGINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DA VARGINHA	36000271732201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
MG	UNAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNAI	36000272092201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
MS	BATAGUASSU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271823201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
MS	INOCENCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271948201900	650.000,00	0000	1030120152E890001



MS	LADARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271926201900	160.000,00	0000	1030120152E890001
MS	NOVA ALVORADA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ALVORADA DO SUL	36000272082201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
MS	PONTA PORÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271747201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
PA	OUREM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUREM	36000271253201900	950.000,00	0000	1030120152E890001
PB	CABEDELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABEDELO	36000271768201900	400.000,00	0000	1030120152E890001
PB	COREMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271479201900	872.000,00	0000	1030120152E890001
PB	MASSARANDUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273187201900	430.442,00	0000	1030120152E890001
PB	RIACHO DE SANTO ANTONIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273064201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
PB	SERTÃOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERTÃOZINHO-PB	36000271455201900	230.000,00	0000	1030120152E890001
RJ	NOVA FRIBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FRIBURGO	36000269054201900	530.000,00	0000	1030120152E890001
RJ	SANTA MARIA MADALENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000269663201900	325.358,00	0000	1030120152E890001
RS	CANELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271997201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
RS	ESTANCIA VELHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ESTANCIA VELHA	36000271964201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
RS	OSORIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272070201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
RS	SAO GABRIEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272247201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
SC	BOMBINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000268765201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SC	CAMPOS NOVOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS NOVOS	36000269242201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
SC	CONCORDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA	36000269394201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SC	CORREIA PINTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORREIA PINTO	36000269247201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
SC	CUNHA PORÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CUNHA PORÁ	36000272537201900	180.000,00	0000	1030120152E890001
SC	IMBITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000269685201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
SC	MELEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO	36000268522201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
TOTAL			64 PROPOSTA(S)	25.927.779,00		

PORTARIA Nº 2.100, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	P.O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000271866201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	2126796	300.000,00
PB	CAMPINA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE	36000273126201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	3886689	300.000,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000273541201900	2.000.000,00	0000	1030220152E900001	5371120	2.000.000,00
SC	BRUSQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272746201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	2522411	300.000,00
TOTAL			4 PROPOSTAS	2.900.000,00				

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

JOSÉ VICENTE SANTINI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
Substituto

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais